



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 06/05/24

M. Chaveiro Lima

Condição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Margelma
Secretaria Legislativa - CCI

Ao Deputado Wilson

Brando
para relatar.

Em 13/05/24

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete Deputado Wilson Brandão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 72/2024.

Autor: Dep. Francisco Limma

Relator: Dep. Wilson Brandão

“Institui a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Piauí, e dá outras providências”

I – RELATÓRIO

Fora encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei nº 72/2024 de iniciativa do Deputado Francisco Limma, que *“Institui a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Piauí, e dá outras providências”*.

II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto de Lei em comento, por esta Casa.

Ademais, inexistente vício no tocante à constitucionalidade material do projeto, que *“Institui a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do*

Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Piauí, e dá outras providências.”.

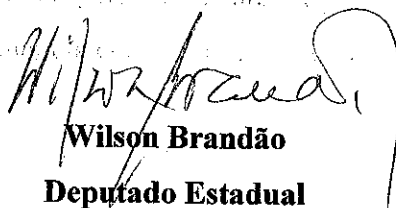
Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

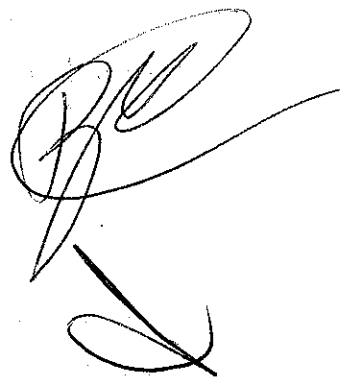
III –Voto

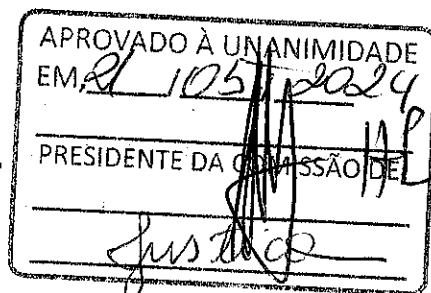
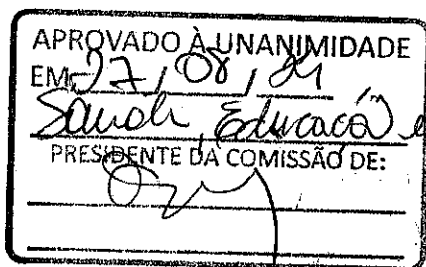
Ante ao exposto, o Projeto de Lei nº 72/2024 é constitucional, cumprindo as normas legais, assim exarando voto pela sua aprovação, que “Institui a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

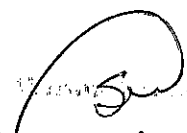
É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 17 de maio de 2024.


Wilson Brandão
Deputado Estadual






Dep. Varesse Lapely acompanha o
parecer da CCS
